



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2022

- **OBJETO:** Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Construção e Correlatos, em atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal, conforme Anexo I.

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 25/08/2022 às 08:00h (Oito Horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento da proposta comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala da comissão permanente de Licitação – Praça José Quaresma da Costa, 08, Centro, na cidade de Crisolita - MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Na internet no endereço <http://www.crisolita.mg.gov.br> ou na sala da Comissão Permanente de Licitação à Praça José Quaresma da Costa, 08, Centro, na cidade de Crisolita - MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** Através do e-mail licitacao@crisolita.mg.gov.br, telefax (33) 3611-8001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA, com endereço à Praça José Quaresma da Costa, 08, Centro, Crisólita - MG, CEP 39.885-000, CNPJ 01.614.283/0001-24, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Crisólita, Praça José Quaresma da Costa, 08, Centro, Crisólita - MG.

1.1 - Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Crisólita, Samuel Xavier dos Santos, designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores, designados pela Portaria n.º 06/2021, publicada em 04/01/2021.

II - OBJETO

2.1 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS**, em atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I.

III - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

3.1 – Os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000 (Oitenta Mil Reais), serão destinados exclusivamente à participação das empresas enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.2 - Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006 à presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

3.3 - Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preencham os requisitos do artigo 3º da lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

nº 123/2006 e alterações posteriores, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do mencionado artigo.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

4.1.1 - Participarão da etapa de lances da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.1.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.1.3 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

4.1.4 - Em consórcio;

4.1.5 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V - CREDENCIAMENTO

5 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes "**PROPOSTA**" e "**HABILITAÇÃO**".

5.1 – Não será aceita a participação de licitante retardatária, a não ser como espectador.

5.2 – Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope "**PROPOSTA**".

5.3 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao **Pregoeiro**, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO**, e de sua **cédula de identidade ou outro documento equivalente**.

5.4 – O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.4.1 – **Instrumento público ou particular**, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representação em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial do ANEXO III);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

5.4.2 – **Cópia do contrato ou estatuto social da licitante**, estando dispensado o item 5.4.1, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

5.4.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.4.4 – Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no **original ou por cópia autenticada**, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

5.4.5 – Somente poderão participar da etapa de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.5 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 (Modelo Anexo V).

5.6 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

VI - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Poderão utilizar a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Prefeitura Municipal de Crisolita e desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, às demais condições e regras estabelecidas pela legislação vigente.

6.2 - Ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica reservado o direito de aceitar ou não o fornecimento a órgãos não-participantes da Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esse fornecimento não comprometa as obrigações anteriormente assumidas.

6.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, e ainda, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

VII - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 - No dia, na hora e no local designados neste Edital, em ato público, presentes as licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, realizará o credenciamento dos representantes legais das licitantes, conforme item IV deste Edital, e receberá em envelopes distintos e lacrados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação.

7.2 - Declarado encerrado o recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos, em hipótese alguma, novos proponentes.

7.3 - Qualquer licitante que tiver o conteúdo de seus envelopes modificado será excluída do certame.

VIII – COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar, também (fora dos Envelopes nºs 1 e 2), Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, bem como, Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, emitida a menos de 90 (noventa) dias, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

IX - DA PROPOSTA

9.1 - A proposta de preços deverá preencher os seguintes requisitos:

9.1.1 - Ser digitada por meio eletrônico, em papel com a identificação da empresa, em apenas uma via, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope fechado, devendo conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2022
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

9.1.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, sendo uma IMPRESSA e outra em MÍDIA FÍSICA (pen drive, CD, DVD ou similar), nos moldes do software de proposta comercial disponibilizada e seguindo as orientações do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

9.1.2.1 - A licitante se responsabilizará pela integridade da mídia física apresentada, não sendo admitidas propostas apresentadas em mídia defeituosa ou vazia, ou ainda cuja proposta gravada seja apresentada de forma diversa das indicadas neste Edital (Gravadas diretamente do SOFTWARE fornecido pelo órgão licitador, juntamente com a proposta impressa).

9.1.2.2 - Em caso de divergência entre os valores constantes na proposta impressa e os apresentados na proposta digital, serão feitas as devidas adequações, prevalecendo para tanto os valores da proposta impressa.

9.1.3 - Especificar de forma clara o produto oferecido, com indicação expressa de marca (quando for o caso), obedecidas às especificações contidas neste Edital;

9.1.4 - Consignar o preço unitário e o total dos itens, em Reais;

9.1.5 - Consignar prazo de garantia dos produtos (quando for o caso) **não inferior a 30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo;

9.1.6 - Consignar prazo de entrega de no máximo **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

9.1.7 - Fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**.

9.2 - Da aceitabilidade da proposta:

9.2.1 - A Prefeitura Municipal de Crisólita - MG adotará os valores descritos no **ANEXO I** como limites máximos para a aquisição.

9.2.2 - Nos preços cotados deverão estar incluídas despesas relativas à entrega, impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

9.3 - Em caso de divergência entre os preços unitários e o total, prevalecerão os primeiros, e entre o valor em algarismos e o expresso por extenso, será levado em conta este último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta.

9.4 - Os preços apresentados na proposta somente poderão sofrer alteração, para menos, na fase de lances verbais.

9.5 - A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

9.6 - Não havendo prazo expresso de validade da proposta, esta será válida por 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

X - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2 – O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação no certame, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado:

10.2.1 - Habilitação Jurídica:

10.2.1.1 – *Registro Comercial (no caso de empresa individual);*

10.2.1.2 – *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*

10.2.1.3 - *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*

10.2.1.4 - *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;*

10.2.1.5 – *Cédula de Identidade dos Sócios.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ N° 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

10.3.2 – Habilitação Fiscal e Trabalhista:

10.3.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C. N. P. J;

10.3.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por intermédio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às Contribuições Sociais, com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB vigente;

10.3.2.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

10.3.2.4 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

10.3.2.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.3.2.6 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº12.440/2011, Resolução Administrativa TST nº 1470/2011) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

10.3.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.3.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata (expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, com data de expedição não superior a 90 (Noventa) dias;

10.3.3.2 – Balanço Patrimonial (Demonstrações Contábeis do último exercício social ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS (caso a empresa se enquadre nos termos previsto na Lei Complementar nº 123/2006) ou Balanço de Abertura, para empresas constituídas há menos de um ano, devidamente assinado pelo contador;

10.3.3.3 – Alvará Municipal de Licença para Localização e Funcionamento, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante.

10.3.4 – Cumprimento ao Disposto na Constituição Federal:

10.3.4.1 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, (modelo Anexo IV).

10.4 – O Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta na internet para certificação sobre a autenticidade dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

10.4.1 - Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação da licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

10.5 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope "Habilitação".

10.6 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.**

10.6.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes para autenticação pela Equipe de Apoio.

10.7 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

10.8 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.

10.9 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10.10 - A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP **deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os **documentos comprobatórios da regularidade fiscal**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.10.1 – Havendo **restrição** nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.10.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito de contratação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.10.3 - A documentação para habilitação dos interessados na presente licitação deverá ser entregue no dia, na hora e no local da abertura do Pregão, designados no preâmbulo deste Edital, inserida em envelope fechado, separado do que contenha a proposta, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2022 “HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO

10.10.4 - A licitante que tiver algum fato superveniente impeditivo à sua habilitação neste certame deverá declará-lo, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei N. 8.666/93.

XI - DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas.

11.2 - Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

11.3 - A falta de data e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “**PROPOSTA**” com poderes para esse fim.

11.4 - Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta da empresa licitante que ofertar o menor preço **POR ITEM** e que atender às exigências constantes do edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àqueles.

11.5 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, quanto à oferta de preços, até o limite de 3 (três).

11.6 - Às empresas classificadas e ordenadas, conforme os subitens 11.4 e 11.5, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de seus representantes que deverão fazer lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do representante da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

ou quando não se realizarem lances verbais. As propostas serão ordenadas exclusivamente de acordo com o critério de menor preço **POR ITEM**.

11.10 - Após o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, de acordo com o definido neste Edital, decidindo justificadamente a respeito.

11.11 - Será assegurada a preferência de contratação em favor das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte quando houver a ocorrência de empate ficto entre a empresa detentora do menor preço e a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, conforme disposto no Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.12 - Para efeito do disposto no subitem anterior, entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.13 - Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes procedimentos, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar N. 123/2006:

a) - A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) - Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada não ofereça proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.14.1 - A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (LC 123/2006, art. 45, §3º).

11.14.2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 11.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC 123/2006, art. 45, §1º).

11.15 - O disposto no subitem 11.12 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (LC 123/2006, art. 45, §2º).

11.16 - Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a análise da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

11.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.18 - Caso a oferta não seja aceitável ou caso a licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto do certame.

11.19 - Nas situações previstas nos subitens 11.9, 11.14 e 11.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.20 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, os preços e lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas e dos documentos e ao desenvolvimento dos trabalhos, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela sua equipe de apoio e por todos os participantes presentes.

11.21 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência. Também não serão aceitos pedidos de reconsideração de preços oferecidos.

11.22 - Caso não haja tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a abertura dos envelopes de "**Habilitação**" na mesma sessão, em face do exame da **proposta** com os requisitos do **Edital**, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

11.23 – O Pregoeiro convocará as licitantes, por amostragem, para rubricarem as propostas, que ficarão sob sua guarda até a nova reunião.

XII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 - O julgamento das propostas levará em consideração o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observados todos os critérios estabelecidos neste Edital.

12.2 - Quando todas as empresas tiverem suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação de habilitação, escoimadas de suas irregularidades, conforme prevê o artigo 48, parágrafo 3º, da Lei N. 8.666/93.

12.3 - Havendo duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições, proceder-se-á conforme o disposto no parágrafo 2º, do artigo 45 da Lei N. 8.666/93.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

13.1 - A critério da Prefeitura Municipal de Crisólita – MG, poderá ser solicitada amostra da licitante vencedora.

13.2 - A amostra apresentada deverá estar devidamente identificada com o número do Pregão, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante, e ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do Setor de Compras.

13.3 - A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com a especificação, será desclassificada, caso em que será convocado o segundo colocado.

13.4 - As amostras serão analisadas pelo Setor de Compras, em conformidade com os critérios estabelecidos no item 13.6, deste Edital.

13.5 - Caso aprovada, a amostra apresentada pela licitante vencedora ficará retida no Setor de Compras até a entrega do primeiro pedido feito pela Prefeitura Municipal de Crisólita - MG, e nesta oportunidade será descontada a amostra entregue.

13.6 - A avaliação das amostras seguirá os seguintes critérios fundamentais, de caráter eliminatório, em primeira fase:

13.6.1 - Todas as amostras deverão estar de acordo com as especificações do edital.

13.6.2 - Será realizada conferência entre a amostra e a especificação do edital (medidas, quantidade, informações do fabricante).

XIV - DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Crisólita - MG, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2 - Caso a primeira colocada não compareça ou, ainda, se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão aplicadas as penalidades previstas no **Subtítulo 21** deste Edital, devendo a Prefeitura Municipal de Crisólita - MG registrar a licitante subsequente na ordem de classificação, caso aceite, e assim sucessivamente, até que se esgotem as licitantes classificadas.

14.3 - Da Ata de Registro de Preços constarão os preços e os fornecedores do produto, as quantidades e as condições que serão observadas na contratação.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

XV - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas em Ata, conforme alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei N. 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

15.2 - Ainda que não seja comprovada a ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Crisólita - MG poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório, se assim julgar conveniente.

15.3 - Independentemente de solicitação, a Prefeitura Municipal de Crisólita - MG poderá convocar o fornecedor registrado para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações pactuadas na Ata de Registro de Preços, em virtude da redução dos preços de mercado.

15.4 - As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas no Diário Oficial do Município.

15.5 - A revisão dos preços constantes na Ata de Registro de Preços será realizada na forma disciplinada no Decreto nº 7.892/2013.

XVI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei N. 8.666/93;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Crisólita - MG e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, nos termos do artigo 7º da Lei N. 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

16.2 - O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

XVII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação resumida do seu extrato, em Diário Oficial.

XVIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO MATERIAL

18.1 - A Prefeitura Municipal de Crisolita - MG será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, devendo indicar aos órgãos participantes o fornecedor para o qual será emitido o pedido, sempre que solicitado e obedecendo à ordem de registro e aos quantitativos a serem contratados.

18.2 - O material deverá ser entregue em perfeito estado, às expensas da vencedora, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local indicado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Crisolita – MG.

18.3 - Todo o material constante na Ordem de Fornecimento deverá ser entregue de uma única vez.

18.4 - A licitante que deixar de cumprir as obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

18.5 - Ocorrendo descumprimento das obrigações descritas na Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Crisolita - MG convocará outro fornecedor registrado, respeitada a ordem de classificação, ao qual será destinado o pedido.

18.6 - A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada quando não restarem fornecedores nela registrados.

18.7 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Crisolita - MG a firmar as contratações que deles possam advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ N° 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

18.8 - A contratada deverá fornecer o equipamento/material estritamente em conformidade com as especificações constantes do edital, sendo imprescindível a autorização da Prefeitura Municipal de Crisólita - MG para quaisquer alterações que se fizerem necessárias.

18.9 - Nos termos da Lei N. 8.666/93, art. 73, o objeto será recebido provisoriamente pelo Setor de Compras, a fim de verificação da conformidade do material entregue com a especificação mencionada no edital. O recebimento definitivo, e consequentemente o aceite, dar-se-á após a comprovação da qualidade e quantidade do objeto.

18.10 - O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 03 (Três) dias após o recebimento provisório.

18.11 - Caberá ao Setor de Compras atestar o recebimento do equipamento/material, não se eximindo a CONTRATADA de ser chamada para substituí-lo, à sua custa, no todo ou em parte, caso se verifiquem vícios ou defeitos.

18.12 - A substituição a que se refere o subitem 18.11 dar-se-á no prazo máximo de 03 (Três) dias, contados a partir da notificação da CONTRATADA pela Setor de Compras por meio de ofício ou correio eletrônico.

18.13 - Em caso de **urgência**, o prazo do subitem 18.12 poderá ser limitado a 12 (doze) horas. O regime de urgência será definido pela Setor de Compras, observado o princípio da razoabilidade.

18.14 - O equipamento/material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte (quando for o caso).

18.15 - A responsabilidade da CONTRATADA, decorrente do presente instrumento, estará vinculada ao que dispõe a Lei N. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

18.16 - As licitantes deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

XIX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - A despesa com a execução do objeto da presente Licitação correrá por conta do Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

XX - DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

20.1 - A Prefeitura Municipal de Crisólita - MG fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do equipamento/material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

20.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do equipamento/material, condicionado à emissão da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada preferencialmente em 2 (duas) vias, contendo o número do Banco, da Agência e da conta corrente.

20.3 - O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, à Justiça do Trabalho – CNDT e à Fazenda Federal, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

20.4 - A Prefeitura Municipal de Crisolita - MG poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

20.5 - A Prefeitura Municipal de Crisolita - MG, no uso de suas atribuições, fará as retenções, conforme o caso, sobre os pagamentos realizados, nos termos da legislação vigente.

XXI - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

21.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei N. 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.2 - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Crisolita - MG poderá, além da pena prevista no subitem 21.1, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade aplicadora da penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

21.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas nos subitens 21.1 e 21.2, incisos I, II e III.

21.4 - Ocorrendo um dos fatos descritos no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Crisolita - MG poderá convocar as licitantes remanescentes para fazê-lo, na ordem de classificação.

21.5 - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e/ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

21.5.1 - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações, no que diz respeito ao prazo de entrega de mercadoria ou de prestação de serviços, será aplicada multa de mora, a incidir sobre a parcela em atraso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

b) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

21.5.1.1 - As multas moratórias incidirão até o 60º (sexagésimo) dia de atraso.

21.5.2 - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no subitem anterior, será aplicada multa compensatória no percentual de:

a) 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da prestação não cumprida, considerado o valor das parcelas dos serviços não executados ou dos materiais não entregues;

b) 20% (vinte por cento), no caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do contrato ou de instrumento equivalente.

21.5.3 - Dependendo da infração cometida, a Administração, a seu critério, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N. 8.666/93.

21.6 - As sanções previstas no subitem 21.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas nos subitens 21.2, incisos I, II e III e 21.5, conforme art. 87 da Lei N. 8.666/93.

21.7 - O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

21.8 - Fica dispensada da cobrança a penalidade de multa que, calculada na forma estabelecida no subitem 21.5, apresente valor inferior a R\$ 150 (cento e cinquenta reais), sendo o fato registrado no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE.

21.9 - Na hipótese de reincidência da irregularidade de que trata este subitem, a contratada ficará sujeita à aplicação cumulativa da penalidade de advertência.

XXII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 - Em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório de Pregão, desde que a peça documental contestatória esteja devidamente objetivada e fundamentada.

22.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (Três) dias.

22.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.1.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.2 - Dos atos do Pregoeiro ou da autoridade competente cabem:

22.3 - Recurso, conforme o subitem 22.8, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Habilitação ou inabilitação da licitante.

22.4 - Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) Rescisão unilateral do contrato pela Administração;
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

22.5 - Representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

22.6 - Pedido de reconsideração de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, na hipótese do subitem 21.2, III, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato, observado o disposto no § 3º do art. 87 da Lei N. 8.666/93.

22.7 - Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos interessados ou representantes dos respectivos proponentes, devidamente habilitados.

22.8 - Os recursos estipulados no item 22.3, alíneas "a" e "b", serão interpostos no final da sessão, por qualquer licitante, imediata e motivadamente, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para juntar os memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.9 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. As peças recursais imotivadas, ineptas ou inconsistentes não serão recebidas, ensejando penalidades para os devidos responsáveis.

22.10 - A intimação dos atos referidos no subitem 22.4, alíneas "a" e "c", será feita mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Crisolita - MG, no endereço www.crisolita.mg.gov.br.

22.11 - Os recursos previstos no subitem 22.3 não terão efeito suspensivo.

22.12 - Os recursos ou impugnações deverão ser protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Crisolita - MG.

22.13 - O recurso será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

22.14 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - A critério da Prefeitura Municipal de Crisolita - MG, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser transferida, revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, ter as quantidades do seu objeto diminuídas, aumentadas ou anuladas, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações, ressalvado o disposto nos parágrafos do artigo 49, da Lei N. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

23.2 - O Pregoeiro zelará pelo ambiente no local da realização do pregão, podendo fazer retirar, inclusive com perda do direito de fazer lance, as licitantes que adotarem comportamento incompatível com o decoro da Prefeitura Municipal de Crisolita - MG e que, uma vez advertidas, insistirem na conduta, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 93 da Lei N. 8.666/93.

23.3 - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro desta Prefeitura Municipal de Crisolita - MG, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Pregão, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

23.4 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Crisolita - MG.

23.5 - Conforme dispõe o Código de Processo Civil em seu artigo 157, qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de tradução firmada por tradutor juramentado.

23.6 - Constituem anexos deste Edital dele fazendo parte integrante:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Modelo de Proposta;

b) **Anexo III** – Modelo de Procuração;

c) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de que a Licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

d) **Anexo V** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

f) **Anexo VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.7 - As normas que disciplinam esta modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.8 - O mero desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão, sem prejuízo dos princípios basilares da Administração Pública.

23.9 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

23.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será observado o disposto no art. 110 da Lei N. 8.666/93 e no descrito na Lei N. 10.520/2002.

23.11 - Os casos omissos e erros formais serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23.12 - A cópia deste edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Crisolita - MG, junto ao Setor de Licitações e Contratos, à Praça José Quaresma da Costa, 08, Centro, nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.crisolita.mg.gov.br.

23.13 - Demais esclarecimentos, questionamentos, bem como as respectivas respostas poderão ser obtidos pelo telefax (33) 3611-8001 ou pelo e-mail licitacao@crisolita.mg.gov.br.

Crisólita – MG, 11 de Agosto de 2022.

Samuel Xavier dos Santos
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO:

1.1 – **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Construção e Correlatos, em atendimento aos Diversos Setores desta Prefeitura Municipal**, conforme especificações e quantitativos Neste Termo de Referência.

II – ESTIMATIVA DE PREÇO:

2.1 – Conforme exigência legal, o Setor de Compras da Prefeitura Municipal realizou cotação de preços de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado e apurou a média estimativa global no valor de R\$ 5.683.575,47 (Cinco Milhões Seiscentos e Oitenta e Três Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos), conforme itens relacionados no Anexo II.

III – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – A presente aquisição tem por finalidade atender aos diversos departamentos da Prefeitura Municipal, a qual atenderá de forma contínua a demanda do município, suprindo as necessidades dos diversos departamentos. Assim, é de fundamental importância o objeto descrito na inicial, bem como as especificações e quantitativos descritos acima.

IV - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

4.1 - Existem disponibilidade financeira e recursos orçamentários para atendimento a finalidade descrita, os quais são provenientes das TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS, repassados pelo Tesouro Nacional.

V - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

5.1 – O recebimento dos produtos objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Crisolita – MG;

5.2 – No caso de irregularidades nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as características mínimas exigidas neste Termo, no prazo a ser determinado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

VI – PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O prazo de vigência da ata decorrente do registro de preços será de 12 (doze) meses;

6.2 – Os produtos/equipamentos deverão ser entregues no município de Crisolita – MG, em local indicado pelo setor de compras, no prazo de 02 (dois) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

pela proponente vencedora, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras;

6.3 – Fica reservado à Prefeitura Municipal de Crisolita – MG o direito de solicitar à proponente, amostras dos produtos ofertados, para a verificação de sua adequação às especificações constantes neste Termo de Referência.

VII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

7.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o setor competente para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Crisolita – MG;

7.2 – O Setor de Compras atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada;

7.3 - O recebimento definitivo do objeto desta licitação somente se efetivará com a atestação referida no item anterior;

7.4 - O Setor de Compras reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes do deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII – PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto da licitação será efetuado pela Divisão de Tesouraria e Arrecadação, em até 30 (trinta) dias, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do Setor de Compras e apresentação dos documentos fiscais devidos;

8.2 - A nota fiscal deverá ser emitida pelo fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

8.3 - O Setor de Compras identificando qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la ao fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	60	UND	ABRAÇADEIRA - GALV. TIPO U 1/2			
2	100	UND	ABRAÇADEIRA - GALV. TIPO U 1.1/2			
3	100	UND	ABRAÇADEIRA - GALV. TIPO U 2			
4	100	UND	ABRAÇADEIRA - GALV. TIPO U 4			
5	100	UND	ABRAÇADEIRA - ROSC. C/FIM D 3/4X119 A			
6	100	UND	ABRAÇADEIRA - ROSC. S/FIM E 1X1 1/2 26 A 38MM (e)			
7	80	UND	ADAPTADOR - SOLDAVEL 20 MM			
8	50	UND	ADAPTADOR - SOLDAVEL 25 MM			
9	50	UND	ADAPTADOR - SOLDAVEL 32 MM			
10	30	UND	ADAPTADOR - SOLDAVEL 40 MM			
11	30	UND	ADAPTADOR - SOLDAVEL 50 MM			
12	75	UND	ADAPTADOR - FLANGE DE PVC 20 MM			
13	50	UND	ADAPTADOR - FLANGE DE PVC 25 MM			
14	15	UND	ADAPTADOR - FLANGE DE PVC 40 MM			
15	30	UND	ADAPTADOR - FLANGE DE PVC 50 MM			
16	10	UND	ALAVANCA - LISA 1,5 M			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

17	8	UND	ALICATE - DE BICO 06", PROFISSIONAL...			
18	5	UND	ALICATE - DE PRESSÃO 10"			
19	10	UND	ALICATE - UNIVERSAL Nº8 PROFISSIONAL, EM AÇO CRV, CABO EM DUPLA INJEÇÃO, ISOLAMENTO 1000 VOLTS.			
20	20	UND	ANCINHO - REFORÇADO 12 DT 7710112 REF.			
21	70	UND	ADESIVO - PLASTICO, 17G			
22	70	UND	ADESIVO - PLASTICO, 75G			
23	100	UND	ADESIVO - PLASTICO, 175G			
24	70	Rolo	ARAME - FARPADO CLASSE 250, ESPESSURA 1,6MM, GALVANIZAÇÃO CLASSE A, 20,7 KG COM 500 M.			
25	70	Kg	ARAME - GALVANIZADO Nº 12 BWG			
26	70	Kg	ARAME - GALVANIZADO Nº 18 BWG			
27	40	Rolo	ARAME - LISO, OVALADO DE AÇO, 2,40 X 3,0 MM - ROLO COM 1000 MT			
28	150	Kg	ARAME - RECOZIDO			
29	20	UND	ARCO SERRA - REGULAVEL 12"			
30	200	M3	AREIA - LAVADA, TIPO MEDIA			
31	100	M3	AREIA - PARA REBOCO			
32	1000	UND	ARGAMASSA - ACI			
33	500	UND	ARGAMASSA - ACII			
34	300	UND	ARGAMASSA - ACIII			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

35	20	UND	ARMARIO - PARA BANHEIRO, 37CM X 30CM X 11CM			
36	50	UND	ANEL DE VEDAÇÃO - PARA VASO SANITARIO, COM GUIA			
37	50	UND	ANEL DE VEDAÇÃO - PARA VASO SANITARIO			
38	3000	UND	ARRUELA - 1" ZINCADA			
39	3000	UND	ARRUELA - 3/8 ZINCADA			
40	3000	UND	ARRUELA - 5/16 ZINCADA			
41	20	UND	ASSENTO SANITARIO - SIMPLES			
42	100	UND	BALDE - PARA CONCRETO, 12 LTS			
43	40	UND	BARRA - ROSQUEADA POLIDA 1/2			
44	200	UND	BARRA - ROSQUEADA POLIDA 3/8			
45	4000	UND	BARRA - ROSQUEADA POLIDA 5/16			
46	25000	UND	BLOCO - CERAMICO, (ALVENARIA VEDAÇÃO) 8 FUROS 9X19X29CM			
47	80000	UND	BLOCO - DE CONCRETO Nº 10			
48	25000	UND	BLOCO - DE CONCRETO Nº15			
49	25000	UND	BLOCO - DE CONCRETO Nº 20			
50	150	UND	BOCAL PARA LAMPADA - E27 LOUÇA			
51	200	UND	BOCAL PARA LAMPADA - E27 PLASTICO, SEM CHAVE			
52	80	PAR	BOTA - BORRACHA, BRANCA, CANO CURTO, NUMERAÇÃO VARIADA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

53	80	PAR	BOTA - BORRACHA, BRANCA, CANO LONGO, NUMERAÇÃO VARIADA			
54	200	PAR	BOTA - DE COURO COSTURADO, SOLADO DE BORRACHA, COM ELASTICO LATERAL, NUMERAÇÃO VARIADA.			
55	30	UND	BRAÇO OU HASTE - COM CANOPLA METAL CROMADO 1/2" P/ CHUVEIRO 40CM			
56	30	UND	BRAÇO OU HASTE - COM CANOPLA PLASTICA 1/2" PARA CHUVEIRO 40CM			
57	200	M3	BRITA - Nº 00			
58	400	M3	BRITA - Nº 01			
59	30	UND	BROCA - DE AÇO, RAPIDO 3 MM			
60	30	UND	BROCA - DE AÇO, RAPIDO 4 MM			
61	30	UND	BROCA - DE AÇO, RAPIDO 6 MM			
62	30	UND	BROCA - DE AÇO, RAPIDO 8 MM			
63	30	UND	BROCA - DE AÇO, RAPIDO 10 MM			
64	30	UND	BROCA - DE AÇO, RAPIDO 12 MM			
65	30	UND	BROCA - DE CONCRETO, 4 MM			
66	30	UND	BROCA - DE CONCRETO, 6 MM			
67	30	UND	BROCA - DE CONCRETO, 8 MM			
68	30	UND	BROCA - DE CONCRETO, 10 MM			
69	30	UND	BROCA - DE CONCRETO, 12 MM			
70	30	UND	BROCA - DE MADEIRA, CHATA 1/2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

71	30	UND	BROCA - DE MADEIRA, CHATA 1/4			
72	30	UND	BROCA - DE MADEIRA, CHATA 3/8			
73	30	UND	BROCA - DE MADEIRA, CHATA 5/16			
74	30	UND	BROCA - DE MADEIRA, GRANDE 1/2			
75	30	UND	BROCA - DE MADEIRA, GRANDE 3/8			
76	30	UND	BOIA - PARA CAIXA D'AGUA 1/2			
77	40	UND	BROXA - PARA PINTURA			
78	200	UND	BUCHA - Nº 05			
79	200	UND	BUCHA - Nº 06			
80	200	UND	BUCHA - Nº 07			
81	200	UND	BUCHA - Nº 08			
82	200	UND	BUCHA - Nº 10			
83	200	UND	BUCHA - Nº 12			
84	50	UND	BUCHA - REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA PVC 25X20MM			
85	50	UND	BUCHA - REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA PVC 32X25MM			
86	50	UND	BUCHA - REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA PVC 40X32MM			
87	50	UND	BUCHA - REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA PVC 50X40MM			
88	50	UND	BUCHA - REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA PVC 60X50MM			
89	50	UND	BUCHA - PVC SOLD. 3/4 X 1/2			
90	4	UND	BOMBA - SUB. FIRE 950 127V			
91	4	UND	BOMBA - SUB. FIRE 750 127V			
92	4	UND	BOMBA - SUB. FIRE 650 127V			
93	10	UND	BOMBA - AGUA 1/2 CV PERIFERICA 127V			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ N° 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

94	6	UND	BOMBA - AGUA 1 CV PERIFERICA 127V			
95	35	UND	CABO DE MADEIRA - PARA PÁ			
96	2000	M	CABO - FLEXIVEL PP 2X2,5MM PRETO, ROLO COM 50 M.			
97	30	UND	CABO - PARA ENXADA, EM MADEIRA DE LEI, LIXADO			
98	12	UND	CABO - DE MADEIRA PARA MACHADO			
99	10	UND	CABO - DE MADEIRA PARA PICARETA			
100	30	UND	CADEADO - 20 MM, HASTE DE AÇO CIMENTADA			
101	30	UND	CADEADO - 25 MM, HASTE DE AÇO CIMENTADA			
102	60	UND	CADEADO - 30 MM, HASTE DE AÇO CIMENTADA			
103	30	UND	CADEADO - 35 MM, HASTE DE AÇO CIMENTADA			
104	30	UND	CADEADO - 45 MM, HASTE DE AÇO CIMENTADA			
105	30	UND	CADEADO - 50 MM, HASTE DE AÇO CIMENTADA			
106	3000	M	CAIBRO - 6X3,5CM, MADEIRA DE LEI			
107	20	UND	CAIXA D'AGUA - 310 LITROS, PVC, POLIETILENO COM TAMPA.			
108	30	UND	CAIXA D'AGUA - 500 LITROS, PVC, POLIETILENO COM TAMPA			
109	3	UND	CAIXA D'AGUA - 5000 L FIBRA			
110	3	UND	CAIXA D'AGUA - 3000 L FIBRA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

111	3	UND	CAIXA D'AGUA - 2000 L FIBRA			
112	4	UND	CAIXA D'AGUA - PE 1500 L			
113	20	UND	CAIXA D'AGUA - PE 1000 L			
114	50	UND	CAIXA ELETRODUTO - P/ TETO PLASTICA			
115	300	UND	CAIXA ELETRODUTO - 2X4 PLASTICA			
116	20	UND	CAIXA ELETRODUTO - 4X4 PLASTICA			
117	50	UND	CAIXA - PARA DESCARGA			
118	50	UND	CAIXA - DESCARGA, COMPLETA, SIMPLES. 9 LITROS			
119	10	UND	CAIXA - DE DISTRIBUIÇÃO, 3/4 DISJUNTORES			
120	30	UND	CAIXA PLÁSTICA - PARA AREIA E MASSA, 64X39X15 (CXLXA)			
121	30	UND	CAIXA SIFONADA - 100X100X50			
122	200	Saco	CAL HIDRATADA - 5 KG			
123	1000	Saco	CAL HIDRATADA - 20 KG			
124	500	M	CALHA - MOLDURA GALVANIZADA, CORTE 28CM			
125	40	UND	CAMARA DE AR - PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO			
126	40	UND	CAP - PARA ESGOTO 100 MM - TAMPÃO			
127	40	UND	CAP - ROSCA 1/2 - TAMPÃO			
128	40	UND	CAP - SOLDAVEL 1/2 - TAMPÃO			
129	40	UND	CAP - SOLDAVEL 3/4 - TAMPÃO			
130	50	UND	CAPA - DE CHUVA (MANGA CURTA)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

131	100	UND	CAPA - DE CHUVA (MANGA COMPRIDA), CAPUZ, IMPERMEAVEL EM PVC, INTERIOR FORRADO...			
132	50	UND	CAPACETE - PARA OBRA, COM ABA FRONTAL			
133	20	UND	CARRINHO - COLETOR DE LIXO PARA GARI, TAMBOR DE 100 LITROS.			
134	30	UND	CARRINHO - DE MÃO, COM PNEU CAMARA			
135	20	UND	CAVADEIRA - ART. CABO DE MADEIRA (BOCA DE LOBO)			
136	30	UND	CAVALETE - PARA LIGAÇÃO DE AGUA			
137	10	UND	CHAVE - DE FENDA PARA TESTES, SIMPLES			
138	20	UND	CHAVE - DE FENDA 3/16			
139	20	UND	CHAVE - DE FENDA, PONTA CRUZADA 3/16X4			
140	10	UND	CHAVE - DE GRIFE			
141	50	UND	CHAVE - INGLESA			
142	30	UND	CHUVEIRO - ELETRICO TRADICIONAL 127V			
143	30	UND	CHUVEIRO - PLASTICO, COM REGISTRO EMBUTIDO			
144	30	UND	CHUVEIRO - PLASTICO, SEM REGISTRO			
145	6000	Saco	CIMENTO - PORTLAND CP II F CLASSE 32			
146	30	UND	COLA - DE MADEIRA 500 G			
147	30	UND	COLA - DE SAPATEIRO 400 G			
148	50	UND	COLA - DUREPOXI 50 G			
149	50	UND	COLA - DUREPOXI 100 G			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

150	30	UND	COLA - PVC 90 CC 75 G			
151	30	UND	COLA - PVC C/PINCEL 175 G			
152	80	UND	COLA - SUPER ADESIVA, TIPO: ARALDITE			
153	70	UND	COLA - SUPER BOND 5 G			
154	70	UND	COLHER - PARA PEDREIRO Nº 08			
155	70	UND	COLHER - PARA PEDREIRO Nº 09			
156	70	UND	COLHER - PARA PEDREIRO Nº 10			
157	50	UND	COMPENSADO MADEIRA - 10MM 1,60X2,20M			
158	50	UND	COMPENSADO MADEIRA - 15MM 1,60X2,20M			
159	20	UND	CONE - PARA SINALIZAÇÃO, PVC 50CM			
160	1000	M	CONDUITE - CORRUGADO DE 1/2			
161	1000	M	CONDUITE - CORRUGADO DE 3/4			
162	30	UND	CONECTOR - FIO, CABO 35 MM			
163	50	UND	CONJUNTO SANITARIO - SIMPLES, VASO E PIA BRANCOS			
164	100	UND	CORANTE - LIQUIDO			
165	500	Kg	CORDA - 8 MM			
166	500	Kg	CORDA - 10 MM			
167	500	Kg	CORDA - 12 MM			
168	500	Kg	CORDA - 16 MM			
169	10	UND	CORTADOR - DE PISO E AZULEJOS 50 CM			
170	50	UND	CURVA PVC - 90° SOLDAVEL 3/4			
171	50	UND	CURVA PVC - 90° CURTA, PARA ESGOTO PRIMARIO DN 100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

172	50	UND	CURVA PVC - 90° CURTA, PARA ESGOTO PRIMARIO DN 50			
173	50	UND	CURVA PVC - 90° CURTA, PARA ESGOTO SECUNDARIO DN 40			
174	100	UND	CURVA PVC - 90° SOLDAVEL 20 MM			
175	100	UND	CURVA PVC - 90° SOLDAVEL 25 MM			
176	50	UND	CURVA PVC - 90° SOLDAVEL 32 MM			
177	50	UND	DESEMPENADEIRA - AÇO, DENTADA			
178	80	UND	DESEMPENADEIRA - PLASTICA, 16X28 LISA			
179	80	UND	DESEMPENADEIRA - PLASTICA, 18X30 FRIZADA			
180	30	UND	DISJUNTOR - 3X50 A, TRIPOLAR			
181	100	UND	DISCO - CORTA FERRO, 7 POL PARA ESMERILHADEIRA CONFORME ABNT-NBR 15230			
182	100	UND	DISCO - CORTA FERRO, 4 POL PARA SERRA ELETRICA CONFORME ABNT-NBR 15230			
183	80	UND	DISCO - DE CORTE, DIAMANTADO, SEGMENTADO DE 180MMX3,0MM PARA ESMERILHADEIRA CONFORME ABNT-NBR 15230			
184	80	UND	DISCO - DE CORTE, PARA ESTRUTURA METALICA 300X3 2X19 05 MM CONFORME ABNT-NBR 15230			
185	50	UND	DISCO - DE SERRA ELETRICA, SERRA CIRCULAR PORTATIL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

			CONFORME ABNT-NBR 15230			
186	100	UND	DISCO - DE SERRA ELETRICA, CORTE COM AGUA CONFORME ABNT-NBR 15230			
187	100	UND	DISCO - DE SERRA ELETRICA, CORTE SECO CONFORME ABNT-NBR 15230			
188	100	UND	DISCO - DE SERRA ELETRICA DIAMANTADO CONFORME ABNT-NBR 15230			
189	100	UND	DISCO - DE SERRA ELETRICA, SERRA DE VIDEA CONFORME ABNT-NBR 15230			
190	30	UND	DISJUNTOR - MONOPOLAR 15 A CONFORME ABNT NBR 5444			
191	30	UND	DISJUNTOR - MONOPOLAR 20 A			
192	30	UND	DISJUNTOR - MONOPOLAR 35 A CONFORME ABNT NBR 5444			
193	80	UND	DISJUNTOR - MONOPOLAR 40 A CONFORME ABNT NBR 5444			
194	5	UND	DISJUNTOR - MONOPOLAR 70 A CONFORME ABNT NBR 5444			
195	10	UND	DISJUNTOR - MONOPOLAR 100 A, TENSÃO 127VCA A 220VCA CONFORME ABNT NBR 5444			
196	20	UND	DISJUNTOR - TRIPOLAR 70 A CONFORME ABNT NBR 5444			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

197	120	PAR	DOBRADIÇA - ZINCADA 2"			
198	120	PAR	DOBRADIÇA - ZINCADA 3"			
199	120	PAR	DOBRADIÇA - ZINCADA 3 1/2			
200	20	UND	EIXO PARA CARRINHO DE MÃO - EIXO			
201	70	Kg	ELETRODO - 3,5			
202	70	Kg	ELETRODO - 4 MM			
203	30	Kg	ELETRODO - AWS E-6013(OK 46.00 WI 613) D=2,5 MM SOLDA ELETRICA			
204	80	UND	ENGATE - PARA PIA 40 CM			
205	300	UND	ENTRELIÇA - 8 MTS			
206	80	UND	ENXADA - 2,5" LARGA			
207	80	UND	ENXADA - SERVENTE			
208	80	UND	ENXADÃO - LEVE, LARGO COM OLHO DE 38 MM			
209	5	UND	ESCADA - EM AÇO, 7 DEGRAUS			
210	4	UND	ESCADA - EXTENSIVEL DE ALUMINIO, 13 DEGRAUS			
211	10	UND	ESCOVA - DE AÇO, MANUAL, COM CABO DE MADEIRA			
212	30	UND	ESPATULA - RETA, LISA 8 CM			
213	15	UND	ESPATULA - RETA, LISA 10 CM			
214	15	UND	ESPATULA - RETA, LISA 12 CM			
215	1000	Pacote	ESPAÇADOR - 5 MM, PARA ASSENTAMENTO DE PISOS CERAMICOS			
216	50	UND	ESPUDE VASO SANITÁRIO - SIMPLES			
217	80	UND	ESQUADRO - 30 CM			
218	30	UND	EXTENSÃO - ELETRICA 10 M			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

219	30	UND	EXTENSÃO - ELETRICA 3 M			
220	30	UND	EXTENSÃO - ELETRICA 5 M			
221	10	UND	EXAUSTOR - INDUSTRIAL 50 CM, 110 V COM CHAVE DE REVERSÃO, POTENCIA 1/4 CAVALO..			
222	30	UND	FACÃO - 16 POLEGADAS			
223	30	UND	FACÃO - 18 POLEGADAS			
224	30	UND	FACÃO - 20 POLEGADAS			
225	50	UND	FECHADURA - EXTERNA			
226	50	UND	FECHADURA - MAÇANETA COLONIAL			
227	50	UND	FECHADURA - MAÇANETA SIMPLES			
228	50	UND	FECHADURA - PORTÃO, COM TRINCO			
229	120	UND	FECHADURA - SIMPLES			
230	120	UND	FERROLHO - ZINCADO, COM PARAFUSO			
231	60	UND	FILTRO - PARA PEDREIRO - ESPUMA			
232	1000	M	FIO - FLEXIVEL 1,5 MM			
233	2000	M	FIO - FLEXIVEL 2,5 MM			
234	1000	M	FIO - FLEXIVEL 4 MM			
235	1000	M	FIO - FLEXIVEL 6 MM			
236	1000	M	FIO - FLEXIVEL 10 MM			
237	1000	M	FIO - PARALELO 2 X 1,0			
238	1500	M	FIO - PARALELO 2 X 1,5			
239	1000	M	FIO - PARALELO 2 X 2,5			
240	140	UND	FITA - CREPE			
241	150	UND	FITA - ISOLANTE 5 MTS			
242	20	Rolo	FITA - ISOLANTE EMBORRACHADA, 5 MTS			
243	100	UND	FITA - VEDA ROSCA 12X18M			
244	50	UND	FITA - VEDA ROSCA 18X25M			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

245	5	UND	FITA - METRICA ABERTA, 50 MTS			
246	300	UND	FIXADOR - PARA PINTURA			
247	50	UND	FLANGE - EM PVC P/ CAIXA D'AGUA 3/4			
248	50	UND	FLANGE - EM PVC P/ CAIXA D'AGUA 1'			
249	80	UND	FOICE - DE BICO			
250	20	UND	FORMÃO - 1/2			
251	12	UND	FORMÃO - 3/8			
252	1200	M	FORRO - PVC 8 MM			
253	25	UND	FUNDO GALVANIZADO - 3,600 LTS			
254	5	UND	FURADEIRA - PROFISSIONAL 600 W			
255	100	Pacote	GRAMPO - MIGUELÃO PARA PREGAR FIO, PACOTE COM 15 UNIDADES			
256	50	Kg	GRAMPO - PARA CERCA, POLIDO GALVANIZADO			
257	25	UND	IMPERMEABILIZANTE - VEDACIT 3600 LTS			
258	80	UND	INTERRUPTOR - UMA TECLA			
259	80	UND	INTERRUPTOR - DUAS TECLAS E TOMADA			
260	80	UND	INTERRUPTOR - COM TOMADA			
261	80	UND	INTERRUPTOR - EXTERNO			
262	40	UND	JANELA - ALMOFADA 1,10 X 1,0			
263	50	UND	JANELA - CALHA COM PORTAL			
264	60	UND	JOELHO - 45° ESGOTO 40 MM			
265	70	UND	JOELHO - 45° ESGOTO 100 MM			
266	60	UND	JOELHO - 90° POLIETILENO 1/2			
267	50	UND	JOELHO - 90° POLIETILENO 1"			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

268	30	UND	JOELHO - 90° POLIETILENO 1.1/4			
269	30	UND	JOELHO - 90° POLIETILENO 3/4			
270	80	UND	JOELHO - ESGOTO COM REDUÇÃO, 100 X 50			
271	100	UND	JOELHO - PARA ESGOTO 40 MM			
272	75	UND	JOELHO - PARA ESGOTO 50 MM			
273	40	UND	JOELHO - PARA ESGOTO 75 MM			
274	200	UND	JOELHO - PARA ESGOTO 100 MM			
275	30	UND	JOELHO - PARA ESGOTO 150 MM			
276	120	UND	JOELHO - PVC LR 1/2			
277	120	UND	JOELHO - PVC LR 3/4			
278	80	UND	JOELHO - PVC LR 3/4 X 1/2			
279	200	UND	JOELHO - PVC 1/2			
280	100	UND	JOELHO - PVC 3/4			
281	80	UND	JOELHO - PVC 32 MM I			
282	80	UND	JOELHO - PVC 32 MM II			
283	100	UND	JOELHO - PVC 40 MM			
284	5	UND	JOGO DE SERRAS - COPO, 08 SERRAS			
285	25	UND	JUNÇÃO - 45° SIMPLES, PARA ESGOTO 50 MM			
286	30	UND	JUNÇÃO - 45° SIMPLES, PARA ESGOTO 100 MM			
287	25	UND	KIT - INOX PARA BANHEIRO			
288	25	UND	KIT - PLASTICO PARA BANHEIRO			
289	10	UND	LAMINA - DE SERRA TICO TICO			
290	70	UND	LAMINA - SEGUETA			
291	100	UND	LAMPADA - FLUORESCENTE 60W			
292	100	UND	LAMPADA - FLUORESCENTE 15W COMPACTA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

293	150	UND	LAMPADA - FLUORESCENTE 25W COMPACTA			
294	100	UND	LAMPADA - FLUORESCENTE 40W COMPACTA			
295	50	UND	LAMPADA - FLUORESCENTE 20W CALHA			
296	50	UND	LAMPADA - FLUORESCENTE 40W CALHA			
297	60	UND	LAMPADA - MERCURIO MISTA E27 160W 220V			
298	100	UND	LAMPADA - VAPOR DE MERCURIO 250W			
299	30	UND	LAPIS DE CARPINTEIRO - LAPIS			
300	40	UND	LAVATORIO - P/ BANHEIRO, LOUÇA			
301	50	UND	LAVATORIO - P/ BANHEIRO, PLASTICO			
302	100	UND	LIMA - 3 QUINAS, Nº 04			
303	100	UND	LIMA - CHATA			
304	100	UND	LIMATÃO - MOTO SERRA			
305	1500	M	LINHA - 8 X 8 CM - MADEIRA DE LEI			
306	30	UND	LINHA - PARA PEDREIRO 50 MTS			
307	30	UND	LINHA - PARA PEDREIRO 100 MTS			
308	50	UND	LIQUIDO BRILHO - 3600 ML			
309	40	UND	LIQUIDO BRILHO - 18 LTS			
310	250	UND	LIXA - D'AGUA Nº100			
311	250	UND	LIXA - FERRO Nº36			
312	250	UND	LIXA - FERRO Nº80			
313	30	UND	LIXA - FERRO Nº100			
314	200	UND	LIXA - PARA MASSA Nº80			
315	200	UND	LIXA - PARA MASSA Nº100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

316	6	UND	LIXADEIRA - ELETRICA, 1000 W 110 V			
317	500	M	LONA - AMARELA 4 X 1			
318	1500	M	LONA - PRETA 4 X 1			
319	60	UND	LUMINARIA - 20 W C/ 01 LAMPADA			
320	60	UND	LUMINARIA - 20 W C/ 02 LAMPADAS			
321	30	UND	LUMINARIA - 40 W C/ 01 LAMPADA			
322	60	UND	LUMINARIA - 40 W C/ 02 LAMPADAS			
323	20	UND	LUVA - DE CORRER EM PVC 1/2			
324	20	UND	LUVA - DE CORRER EM PVC 3/4			
325	30	UND	LUVA - ESGOTO 40 MM			
326	30	UND	LUVA - ESGOTO 100 MM			
327	100	PAR	LUVA - LATEX			
328	100	UND	LUVA - PVC 1/2			
329	50	UND	LUVA - PVC 3/4			
330	30	UND	LUVA - PVC 50			
331	100	UND	LUVA - PVC LR 1/2			
332	75	UND	LUVA - PVC LR 3/4			
333	120	PAR	LUVA - RASPA, CANO CURTO			
334	120	PAR	LUVA - RASPA, CANO LONGO			
335	100	PAR	LUVA - TRICOTADA ALGODÃO, PIGMENTADA EM PVC NA PALMA			
336	12	UND	MACHADO - 3,5"			
337	30	UND	MADEIRITE - 14 MM 2,20X1,10 M			
338	50	UND	MADEIRITE - 9 MM 2,20X1,10 M			
339	6	UND	SERRA ELETRICA - SERRA ELETRICA			
340	80	UND	MANGUEIRA - PARA JARDIM, 20 M			
341	200	M	MANGUEIRA - DE NIVEL 5/16 POL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

342	2000	M	MANGUEIRA - PRETA 3/4			
343	2000	M	MANGUEIRA - PRETA 1/2			
344	500	M	MANGUEIRA - PRETA 1			
345	10	UND	MARRETA - 2 KG			
346	5	UND	MARRETA - 5 KG			
347	5	UND	MARRETA - 10 KG			
348	20	UND	MARRETA - DE 1 KG, CABO EM MADEIRA			
349	10	UND	MARRETA DE BORRACHA - PARA PISO DE CERAMICA			
350	60	UND	MARTELO - 25 MM			
351	5	UND	MARTELO - BORRACHA 40			
352	5	UND	MARTELO - BORRACHA 60			
353	80	UND	MASSA CORRIDA - PVA 900 ML			
354	80	UND	MASSA CORRIDA - PVA 5 KG			
355	100	UND	MASSA CORRIDA - PVA 20 KG			
356	100	UND	MASSA PLASTICA - 500 G			
357	500	UND	MOURÃO - 4 A 6 EUCALIPTO TRATADO, 3 MTS			
358	500	UND	MOURÃO - 6 A 8 EUCALIPTO TRATADO, 2,20 MTS			
359	500	UND	MOURÃO - 6 A 8 EUCALIPTO TRATADO, 3,50 MTS			
360	500	UND	MOURÃO - 6 A 8 EUCALIPTO TRATADO, 5 MTS			
361	500	UND	MOURÃO - 6 A 8 EUCALIPTO TRATADO, 4 MTS			
362	4000	UND	MOURÃO - 8 A 10 EUCALIPTO TRATADO, 2,20 MTS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

363	500	UND	MOURÃO - 10 A 12 EUCALIPTO TRATADO, 2,20 MTS			
364	500	UND	MOURÃO - 10 A 12 EUCALIPTO TRATADO, 3 MTS			
365	500	UND	MOURÃO - 10 A 12 EUCALIPTO TRATADO, 3,5 MTS			
366	500	UND	MOURÃO - 10 A 12 EUCALIPTO TRATADO, 5 MTS			
367	500	UND	MOURÃO - 10 A 12 EUCALIPTO TRATADO, 6 MTS			
368	500	UND	MOURÃO - 10 A 12 EUCALIPTO TRATADO, 7 MTS			
369	500	UND	MOURÃO - 10 A 12 EUCALIPTO TRATADO, 8 MTS			
370	500	UND	MOURÃO - 12 A 14 EUCALIPTO TRATADO, 3 MTS			
371	500	UND	MOURÃO - 12 A 14 EUCALIPTO TRATADO, 4,5 MTS			
372	500	UND	MOURÃO - 14 A 16 EUCALIPTO TRATADO, 2,5 MTS			
373	500	UND	MOURÃO - 14 A 16 EUCALIPTO TRATADO, 3 MTS			
374	500	UND	MOURÃO - 14 A 16 EUCALIPTO TRATADO, 3,5 MTS			
375	500	UND	MOURÃO - 14 A 16 EUCALIPTO TRATADO, 4 MTS			
376	100	UND	MOURÃO - 16 A 18 EUCALIPTO TRATADO, 3,5 MTS			
377	100	UND	MOURÃO - 16 A 18 EUCALIPTO TRATADO, 4 MTS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

378	5	UND	MULTIMETRO - DIGITAL, MEDIÇÕES DE TENSÃO DC E AC, 2000 CONTAGENS, LINHA HOBBY			
379	30	UND	NIVEL - PVC ROSCAVEL 3/4			
380	50	UND	NIVEL - MADEIRA			
381	40	UND	ÓCULOS - PROTETOR, INCOLOR E FUMÊ, AJUSTAVEL A FACE, COM CORDÃO DE SEGURANÇA			
382	200	UND	PLAFON - E-27 EM PORCELANA BRANCO			
383	100	UND	PALHA AÇO - LIMPEZA PESADA			
384	80	UND	PÁ DE BICO - COM CABO			
385	10	UND	PADRÃO - POPULAR COM DISJUNTOR, 220 4,5 M			
386	10	UND	PADRÃO - POPULAR COM DISJUNTOR, 220 7 M			
387	10	UND	PADRÃO - POPULAR COM DISJUNTOR, 110 4,5 M			
388	30	UND	PADRÃO - POPULAR COM DISJUNTOR, 110 7 M			
389	200	UND	PARAFUSO - 20 CM 3/8			
390	200	UND	PARAFUSO - 7 CM 5/16			
391	250	UND	PARAFUSO - 4,2 X 40 P/ MADEIRA			
392	250	UND	PARAFUSO - 4,8 X 50 P/ MADEIRA			
393	200	UND	PARAFUSO - 10 CM FRANCES 3/8			
394	200	UND	PARAFUSO - 13 CM FRANCES 3/8			
395	200	UND	PARAFUSO - 15 CM FRANCES 3/8			
396	50	UND	PARAFUSO - PARA VASO COM BUCHA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

397	400	UND	PARAFUSO - PARA FIXAÇÃO DE TELHAS			
398	10	UND	PEDRA AFIAR - PEDRA DE AFIAR			
399	100	M3	PEDRA - MARROADA			
400	80	UND	PENEIRA - FEIJÃO, ARO 55			
401	80	UND	PENEIRA - CAL, ARO 55			
402	80	UND	PENEIRA - ARROZ, ARO 55			
403	30	UND	PIA PARA COZINHA - FIBRA 1 X 50			
404	20	UND	PICARETA - PONTA E PÁ EM AÇO			
405	60	UND	PINCEL - 1/2			
406	60	UND	PINCEL - 1			
407	60	UND	PINCEL - 1 1/2			
408	60	UND	PINCEL - 2 1/2			
409	60	UND	PINCEL - 3			
410	100	UND	PINO TOMADA - 3 SAIDAS			
411	50	UND	PINO ADAPTADOR - PARA AR CONDICIONADO			
412	75	UND	PINO ADAPTADOR - PARA COMPUTADOR			
413	50	UND	PINO TRIANGULAR - PARA TOMADA			
414	400	M3	PISO CERAMICO - 32 X 67 PI 4			
415	500	M3	PISO CERAMICO - 58 X 58 PI 4			
416	6	UND	PLAINA - ELETRICA POTENCIA 580W			
417	60	UND	PLAINA - MANUAL			
418	60	UND	PLUGUE - ROSCA 1/2			
419	60	UND	PLUGUE - ROSCA 3/4			
420	80	UND	PNEU NOVO - PARA CARRINHO DE MÃO			
421	20	UND	PNEU NOVO - COMPLETO PARA CARRINHO DE MÃO			
422	20	UND	PONTEIRO - DE AÇO			
423	400	UND	PORCA - 1"			
424	1000	UND	PORCA - 3/8			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

425	40	UND	PORTA ALMOFADA - 2,10 X 80 MISTER			
426	80	UND	PORTA CALHA - 2,10 X 80			
427	30	UND	PORTA LISA - MADEIRA 2,10 X 60			
428	50	UND	PORTA LISA - MADEIRA 2,10 X 80			
429	50	UND	PORTA CADEADO - PEQUENO			
430	50	UND	PORTA CADEADO - GRANDE			
431	100	PAR	PORTAL MADEIRA - 2,15 X 80			
432	30	Kg	PREGO - 10 X 10			
433	30	Kg	PREGO - 12 X 12			
434	80	Kg	PREGO - 15 X 15			
435	150	Kg	PREGO - 17 X 21			
436	150	Kg	PREGO - 18 X 30			
437	150	Kg	PREGO - 19 X 36			
438	120	Kg	PREGO - 22 X 48			
439	30	Kg	PREGO - 25 X 72			
440	30	Kg	PREGO - 27 X 30			
441	100	UND	PREGO - PARA TELHA 500 G			
442	60	UND	PRUMO - 500 G			
443	30	UND	PUXA FIO - P/ INSTALAÇÕES ELETRICAS 10 MTS			
444	30	UND	PUXA FIO - P/ INSTALAÇÕES ELETRICAS 15 MTS			
445	10	UND	QUADRO DISTRIBUIÇÃO - DE 6/8 DISJUNTORES - MODELO DE DISJUNTORES			
446	50	UND	QUADRO DISTRIBUIÇÃO - PLASTICO PVC, 3 DISJUNTORES - MODELO DE EMBUTIR/SOBREPOR			
447	50	UND	QUEROSENE - 900 ML			
448	20	UND	RASTELO - RASTEL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

449	150	UND	REBITE - DE REPUXO 3,2 X 8 MM			
450	150	UND	REBITE - DE REPUXO 4,8 X 340 MM			
451	150	UND	REBITE - DE REPUXO 4,8 X 35 MM			
452	150	UND	REBITE - DE REPUXO 4 X 12 MM			
453	150	UND	REBITE - DE REPUXO 6,2 X 10 MM			
454	10	UND	REBOLO - PARA ESMERIL 6" X 3/4 X 1.1/4"			
455	150	UND	REDUÇÃO - PARA ESGOTO 100 X 75			
456	100	UND	REDUÇÃO - PARA ESGOTO 100 X 50			
457	50	UND	REDUÇÃO - PARA ESGOTO 150 X 100			
458	100	UND	REDUÇÃO - PARA ESGOTO 50 X 40			
459	150	UND	REDUÇÃO - PVC 3/4 X 1/2			
460	100	UND	REGISTRO - ESFERA METAL 3/4			
461	80	UND	REGISTRO - ESFERA SOLDABEL 1/2			
462	80	UND	REGISTRO - ESFERA SOLDABEL 3/4			
463	100	UND	REGISTRO - SOLDABEL 50			
464	100	UND	REGISTRO - PRESSÃO METAL BRUTO 1/2			
465	100	UND	REGISTRO - PRESSÃO METAL BRUTO 3/4			
466	60	UND	REGUA - DE ALUMINIO LEVE COM 2 METROS DE COMPRIMENTO			
467	500	Pacote	REJUNTE - 1 KG, CORES VARIADAS			
468	8000	M	RIPA - MADEIRA DE LEI			
469	1000	M	RODA FORRO - PVC 8 MM			
470	75	UND	ROLO - 5 CM			
471	75	UND	ROLO - 9 CM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

472	75	UND	ROLO - 15 CM			
473	60	UND	ROLO - LÃ 23 CM			
474	60	UND	ROLO - ESPUMA 23 CM			
475	6	UND	SERRA CIRCULAR - ELETRICA			
476	30	UND	SERROTE - 18"			
477	20	UND	SERROTE - 20"			
478	20	UND	SERROTE - 22"			
479	100	UND	SOLVENTE - PARA DILUIÇÃO DE TINTAS SINTETICAS			
480	100	UND	SOQUETE - PORCELANA			
481	100	UND	SOQUETE - PLASTICO, PRETO			
482	100	UND	SUPORTE CALHA - MOLDURA GALVANIZADA, CORTE 28 CM			
483	100	UND	SUPORTE - PARA ROLO, 23 CM			
484	500	UND	TABUA - 15 CM C/ 3 MTS			
485	500	UND	TABUA - 20 CM C/ 3 MTS			
486	500	UND	TABUA - 25 CM C/ 3 MTS			
487	700	UND	TABUA - DE MADEIRA, 30 CM POR 3 MTS			
488	10	UND	TALHADEIRA - DE AÇO			
489	15	UND	TANQUE DUPLO - FIBRA 1,0 MT			
490	20	UND	TANQUE DUPLO - FIBRA 1,20 MTS			
491	10	UND	TANQUE DUPLO - FIBRA 1,40 MTS			
492	1200	M	TELA ALAMBRADO - GALVANIZADO, MALHA 3" 8X8 CM FIO 12, TIPO HEXAGONAL ROLO DE 25 X 2			
493	500	M	TELA GALINHEIRO - 1,5 MT LARGURA			
494	400	M	TELA MANGUEIRÃO - 1,8 MT LARGURA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

495	400	M	TELA VIVEIRO - 1,5 MTS LARGURA			
496	500	UND	TELHA - AMIANTO 1,83X1,10MX0,5MM			
497	1200	UND	TELHA - AMIANTO 2,44X0,50CMX0,4MM			
498	400	UND	TELHA - CUMEEIRA CERAMICA			
499	40	UND	TELHA - METALICA DE ZINCO ONDULADA 1,10 X 5 M			
500	40000	UND	TELHA - COLONIAL PLANA			
501	60000	UND	TIJOLO - 8 FUROS 9 LARG X 19 COM X 19 ALT			
502	20000	UND	TIJOLO - 9 FUROS 14 LAR X 28 COM X 18 ALT			
503	30	UND	TINTA ESMALTE - SINTETICO 900 ML			
504	50	UND	TINTA ESMALTE - SINTETICO 3600 LTS			
505	50	UND	TINTA LATEX - 3600 ML			
506	20	UND	TINTA PARA PISO - 3600 ML			
507	120	UND	TOMADA - INTERNA			
508	120	UND	TOMADA - EXTERNA			
509	30	UND	TOMADA - PARA COMPUTADOR			
510	30	UND	TOMADA - PARA TELEFONE, INTERNA			
511	100	UND	TORNEIRA - ALAVANCA 1/2			
512	100	UND	TORNEIRA - LAVATORIO INOX			
513	100	UND	TORNEIRA - LAVATORIO PLASTICA			
514	20	UND	TORNEIRA - P/ PIA COZINHA INOX			
515	30	UND	TORNEIRA - P/ PIA COZINHA PLASTICA			
516	100	UND	TORNEIRA - JARDIM, PRETA			
517	20	UND	TORQUÊS - 12"			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

518	80	UND	TRENA - EMBORRACHADA 5 MTS			
519	30	UND	TRENA - EMBORRACHADA 10 MTS			
520	70	UND	TRINCO - PARA PORTAS E JANELAS, 10 CM			
521	500	UND	TUBO DE PVC - 1/2 CLASSE A			
522	500	UND	TUBO DE PVC - 3/4 CLASSE A			
523	300	UND	TUBO DE PVC - 32 MM CLASSE A			
524	300	UND	TUBO DE PVC - 40 MM CLASSE A			
525	100	UND	TUBO DE PVC - 50 MM CLASSE A			
526	300	UND	TUBO PARA ESGOTO - 40 MM CLASSE A			
527	300	UND	TUBO PARA ESGOTO - 50 MM CLASSE A			
528	200	UND	TUBO PARA ESGOTO - 75 MM CLASSE A			
529	500	UND	TUBO PARA ESGOTO - 100 MM CLASSE A			
530	200	UND	TUBO PARA ESGOTO - 150 MM CLASSE A			
531	80	UND	TUBO DESPEJO - PARA PIA			
532	20	UND	TUBO DESPEJO - PARA CAIXA DE DESCARGA			
533	100	UND	TÊ PARA ESGOTO - 40 MM			
534	100	UND	TÊ PARA ESGOTO - 50 MM			
535	100	UND	TÊ PARA ESGOTO - 75 MM			
536	150	UND	TÊ PARA ESGOTO - 100 MM			
537	50	UND	TÊ PARA ESGOTO - 150 MM			
538	100	UND	TÊ PARA ESGOTO - 100 X 50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

539	50	UND	TÊ POLIETILENO - 1/2			
540	50	UND	TÊ POLIETILENO - 3/4			
541	50	UND	TÊ POLIETILENO - 1			
542	200	UND	TÊ PVC - 1/2			
543	200	UND	TÊ PVC - 3/4			
544	100	UND	TÊ PVC - 32 MM			
545	100	UND	TÊ PVC - 50 MM			
546	50	UND	TÊ PVC - 50 X 1/2			
547	50	UND	TÊ PVC - 50 X 3/4			
548	50	UND	TÊ PVC - LR 1/2			
549	50	UND	TÊ PVC - LR 3/4			
550	30	UND	UNIAO SOLDABEL - PVC 20 MM			
551	100	UND	UNIAO SOLDABEL - PVC 25 MM			
552	100	UND	UNIAO SOLDABEL - PVC 32 MM			
553	50	UND	UNIAO SOLDABEL - PVC 40 MM			
554	50	UND	UNIAO SOLDABEL - PVC 50 MM			
555	20	UND	UNIAO SOLDABEL - PVC 60 MM			
556	40	UND	VALVULA - PARA PIA INOX, AMERICANA S/ LAD			
557	300	UND	VALVULA - PARA LAVATORIO TANQUE, PVC V8 S/LAD			
558	40	UND	VALVULA - DESCARGA, 1ª QUALIDADE			
559	30	UND	VASO SANITARIO - BRANCO			
560	30	UND	VASO SANITARIO - TIPO BACIA, COM CAIXA ACOPLADA			
561	1000	UND	VASSOURA - DE CIPÓ			
562	200	UND	VASSOURÃO - GARI, DE PVC			
563	250	UND	VEDA ROSCA - 5 MTS			
564	350	UND	VERGALHÃO - 1/2			
565	600	UND	VERGALHÃO - 3/8			
566	800	UND	VERGALHÃO - 5/16			
567	1000	UND	VERGALHÃO - 4.2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

568	50	UND	VERNIZ - 900 ML			
569	40	UND	VITRÔ BANHEIRO - 40 X 40 S/ GRADE			
570	100	UND	XADREZ - 500 G			
571	40	UND	ZARCÃO - 900 ML			
572	50	UND	ZARCÃO - 3600 ML			
573	100	Kg	ZINCO - CHAPA 40 CM			
574	100	Kg	ZINCO - CHAPA 60 CM			
			TOTAL GERAL			
					

Prazo de entrega: até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

Outras informações:

a) A contratada deverá fornecer o equipamento/material estritamente em conformidade com as especificações constantes deste Edital, sendo imprescindível a autorização da Prefeitura Municipal de Crisólita - MG para quaisquer alterações que se façam necessárias;

b) Caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Crisólita - MG atestar o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

Prazo de Validade da Proposta: ____ (_____)

Prazo de Garantia dos Equipamentos/produtos: ____ (_____)

Local e Data

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ N° 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 25/2022

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Crisólita, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Obs.: Papel timbrado da empresa, favor Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2022

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, **sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do
art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2022

Pela presente, declaro que, nos termos do Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, Centro, na cidade de, CEP, representada pelo Sr., portador do CPF nº, **CUMPRE** plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2022, cujo objeto é o **Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, em atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal - MG**, conforme descrição constante do **ANEXO I**.

Local e Data.

.....
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA** – MG, inscrita no CNPJ nº 01.614.283/0001-24, situada à Praça José Quaresma da Costa, 08, Centro, Crisólita – MG, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Costa Farias, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, considerando o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 7892, de 21 de Janeiro de 2013 e Decreto Federal nº 10.024/2019, e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL**, conforme Anexo I, do edital convocatório, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DA VALIDADE DA ATA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

3 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit.	Total
1						

3.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

3.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à realização do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

3.4 – Do Fornecedor classificado:

Razão Social:		
CNPJ nº:		Endereço
Cidade:	UF:	CEP:
Fone:	Fax:	E-mail:
Representante Legal:		
RG:	CPF:	Fone:

3.5 – Órgão Participante: Prefeitura Municipal de Crisolita – MG.

4 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas as disposições contidas no Edital.

4.2 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante uma das hipóteses citadas no subitem anterior, decorrente desta Ata de Registro de Preços e edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2022.

4.3 – A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.4 – A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada após a respectiva publicação da ata, em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, em local indicado pelo setor de compras.

5 - DOS REAJUSTES

5.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

5.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Crisolita, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Crisolita para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

5.5 - A COMPROMISSÁRIA não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 5.1 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

6 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Crisolita), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7892/2013, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, e ainda, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos.

7.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração comprovando sua situação, caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

7.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 7.1.

7.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5 - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

8 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da Contratada:

8.1.1 - Comunicar a Prefeitura Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.1.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.3 - Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.4 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços executados.

8.2 – Do Contratante:

8.2.1 - Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

8.2.2 - Efetuar o pagamento da fatura da Empresa Contratada, dentro de prazos preestabelecidos.

8.2.3 - Permitir o livre acesso da contratada às instalações dos locais, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para a entrega dos produtos.

8.2.4 - A Prefeitura Municipal de Crisolita não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a execução do objeto licitado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o registro de preços, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

8.2.5 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.6 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

8.2.7 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à COMPROMISSÁRIA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a COMPROMISSÁRIA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

10 – DA RESCISÃO

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

10.1.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Compromissária de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

10.1.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

10.1.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Compromissária.

10.1.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da COMPROMISSÁRIA, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Compromissária as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

11.3 – O valor da multa poderá, a critério da PREFEITURA, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

11.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Compromissária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12 - DO FORO

12.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Águas Formosas - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

13.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da COMPROMISSÁRIA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material, sem a respectiva ordem de fornecimento ou requisição.

13.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo processo.

13.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Ordem de Fornecimento.

13.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e no Decreto nº 7892/2013.

14 – DA DIVULGAÇÃO

14.1 – A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo órgão gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

14.2 – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Crisólita, __ de _____ de 2022.

Ronaldo Costa Farias
Prefeito Municipal

Representante da Compromissária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ N° 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

Declaro ter recebido da Prefeitura Municipal de Crisolita – MG através da Comissão Permanente de Licitação/site www.crisolita.mg.gov.br, cópia do edital e seus anexos, referentes ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 25/2022, destinada ao **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Construção e Correlatos, em atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal.**

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

Nome

Assinatura

Documento de Identidade

_____/_____/_____
Data do Recebimento



Carimbo CNPJ

(Devolver Preenchido via fax (33) 3611-8001)